Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



EDITAL Nº 024/2025-PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições, e considerando as Resoluções nº 027/2022-CEP e 127/2024- CI/CTC, o Regulamento do PEQ (Resolução nº 142/2023-CI/CTC – Republicação), a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 20.443/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- A abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Alunos Regulares do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PEQ da Universidade Estadual de Maringá, para ingresso no Segundo Semestre de 2025.
- 2. O Curso de Doutorado do PEQ tem como objetivo aprofundar o conhecimento dos profissionais da área, sobretudo nas atividades de pesquisa, de forma a enriquecer a competência profissional e científica, bem como desenvolver a capacidade para a condução de pesquisa criativa e independente, sendo Desenvolvimento de Processos sua área de concentração, nas linhas de pesquisa mencionadas no Anexo I deste Edital.
- **3.** O PEQ poderá disponibilizar Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes melhor classificados no processo seletivo.

DAS VAGAS

- **4.** O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de até **69 (sessenta e nove)** vagas para ingresso de Aluno Regular no Curso de Doutorado.
 - **5.** Das vagas mencionadas no Item 4, há a reserva de vagas conforme segue:
 - Ações Afirmativas Cotas para indígenas e negros (CIN): até 14 (catorze)
 vagas (20%)
 - Destinadas a candidatos que se consideram pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A AUTODECLARAÇÃO deverá ser firmada por meio do formulário constante no **Anexo II** deste Edital, a ser preenchido, assinado e apresentado no ato da inscrição. Os candidatos indígenas deverão apresentar ainda cópia do Registro Administrativo de



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os candidatos que se autodeclararem negros, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

II. Pessoas com Deficiência (PcD): até 03 (três) vagas (5%)

Destinadas a candidatos autodeclarados que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, "...que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015). A AUTODECLARAÇÃO deverá ser firmada, por meio do formulário constante no Anexo III deste Edital, a ser preenchido, assinado e apresentado no ato da inscrição, acompanhado de laudo médico, conforme Anexo IV deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular". Para os candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência, essa condição poderá ser confirmada caso necessário, e a avaliação da deficiência será "...biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação" (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015). O candidato deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



III. Ampla Concorrência (75%), sendo:

a) Candidatos Estrangeiros (ACCE): até 07 (sete) vagas (10%)

Os candidatos às vagas ACCE deverão apresentar cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou do Passaporte ou, ainda, da Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem.

b) Candidatos Brasileiros (ACCB): 45 (quarenta e cinco) vagas (65%)

DO PROCESSO SELETIVO

- **6.** O Processo Seletivo é de caráter classificatório e consiste na análise do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar dos candidatos inscritos, dos quais se exige apresentação de Declaração de Aceite de Orientação, Plano de Pesquisa e Programa de Estudos.
- 7. A análise é realizada por Comissão de Seleção, composta por professores vinculados ao PEQ e nomeada pelo Conselho Acadêmico do Programa, a qual submeterá Relatório de Classificação dos candidatos à apreciação desse Conselho Acadêmico para homologação.
- **8.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas mencionadas no Item 4, com reservas de vagas como disposto no item 5, observada a disponibilidade nas Linhas de Pesquisa e dos orientadores de cada Linha de Pesquisa, os quais estão especificados no **Anexo I** deste Edital.
- 9. O candidato concorrente às vagas reservadas será classificado também na lista de ampla concorrência e, uma vez manifestado o interesse em ocupar vaga em razão de uma classificação, será excluído das demais categorias.
- **10.** O candidato cuja Autodeclaração seja constatada como ilegítima será classificado na categoria de ampla concorrência.
- 11. Os candidatos classificados fora do limite de vagas passarão a compor o rol dos suplentes.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



12. O Processo Seletivo será realizado conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 2025 ALUNO REGULAR CURSO						
DOUTORADO						
Inscrição	22/04/2025 a					
	06/07/2025					
Homologação das Inscrições pelo Conselho Acadêmico	11/07/2025					
Divulgação do Resultado	Até 14/07/2025					
Prazo para Pedido de Reconsideração	Até 11h59 de					
	15/07/2025					
Homologação da Decisão do Pedido de Reconsideração	18/07/2025					
Divulgação do Edital de Resultado Final	Até 21/07/2025					
Manifestação de interesse em cursar o Doutorado	21/07 a 25/07/2025					
Convocação dos suplentes em caso de vagas	28/07/2025					
remanescentes						

- 13. A Secretaria do PEQ disponibilizará na página do PEQ (www.peq.uem.br/doutorado) lista com os nomes dos candidatos classificados pela Comissão de Seleção, devidamente homologada pelo Conselho Acadêmico do Programa (Edital de Resultado Final).
- 14. A manifestação de interesse em cursar o Doutorado dos candidatos classificados dentro do limite de vagas é realizada pelo candidato por meio de resposta a e-mail enviado pela Secretaria do PEQ.

DA INSCRIÇÃO

- **15.** A inscrição no Processo Seletivo para Alunos Regulares do Curso de Doutorado estará aberta no período de 22/04/2025 a 06/07/2025, e é isenta de taxas.
- 16. A inscrição deverá ser enviada para o e-mail peq.doutorado@gmail.com até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 06/07/2025, data e horário máximo em que será permitida a edição dos formulários e a juntada de documentos.
 - 17. Para inscrição, os candidatos deverão apresentar:
 - Se de nacionalidade brasileira, cópia dos documentos pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; Cédula de Identidade; CPF; Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - II. Se de nacionalidade estrangeira, cópia da certidão de nascimento ou casamento e da carteira de identidade de estrangeiro expedida pelo



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Departamento de Polícia Federal, ou do passaporte, ou, ainda, da carteira de identidade expedida pelo seu país de origem;

- Cópia do Histórico Escolar e do Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação;
- IV. Quando aplicável, cópia do Histórico Escolar e do Diploma de Pósgraduação Strictu sensu ou documento oficial da Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato defendeu ou está apto a defender a Dissertação de Mestrado até a data prevista para a matrícula no PEQ/UEM;
- V. Declaração de Aceite de Orientação e Plano de Pesquisa, com a proposta de trabalho a ser desenvolvido, com o endosso do orientador;
- VI. Programa de Estudos, contendo todas as disciplinas a cursar e aquelas a convalidar (modelo disponível em http://www.peq.uem.br/doutorado/processo-seletivo);
- VII. Candidatos que cursaram Pós-Graduação (*Lato sensu*) deverão apresentar cópia do Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação e respectivo Certificado de Conclusão (frente e verso).
- VIII. Formulário de Inscrição devidamente preenchida (Anexo V).
- IX. Curriculum Vitae (Lattes) documentado e Tabela de Pontuação (Anexo VI) preenchida.
- 18. Os candidatos deverão se inscrever por meio das seguintes etapas:
- Efetuar Cadastro no Sistema de Inscrições da UEM: disponível em https://npd.uem.br/sgipos/ (o sistema SGIPOS da UEM enviará um e-mail com a confirmação do recebimento do cadastro);

A inscrição deve ser efetuada exclusivamente por meio do e-mail peq.doutorado@gmail.com. O aluno deve enviar e-mail, sob o título INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO 2/2025, com os documentos indicados no item 17 anexados. Se for o caso, anexar as Autodeclarações/ Laudo médico dos Anexos II, III e IV, cópia do RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e comprovação da condição de candidato estrangeiro.

Os documentos mencionados no item 17, à exceção daqueles referentes ao item 17 – IX, devem ser enviados na forma de **um único arquivo em formato pdf** contendo primeiro o Formulário de Inscrição (Anexo V) e em seguida os demais documentos, em ordem sequencial conforme página 2 do referido Formulário.

Os documentos mencionados no item 17 – IX devem ser enviados anexados também à mensagem de e-mail da seguinte forma: enviar **um único arquivo pdf** contendo o *Curriculum Vitae* (Lattes) e os comprovantes da produção científica, tecnológica e profissional, referente à **Tabela 1 do Anexo VI**, devidamente identificados com o respectivo número do item da referida tabela, seguindo ordem sequencial dos itens



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



considerados. Para as produções científicas, tecnológicas e profissionais considerar apenas aquelas no período de 01/01/2020 a 06/07/2025. Toda a produção acadêmica/técnica/científica deve estar cadastrada na plataforma Lattes do CNPq. Os documentos comprobatórios constantes do arquivo pdf sem o número do item de identificação não serão considerados.

Obs. 1: para mais informações e download dos formulários/modelos, consulte o sítio: https://peq.uem.br/editais-abertos

- **Obs 2**: Para juntar ou dividir arquivos PDF, pode-se utilizar a ferramenta online: https://www.ilovepdf.com/pt
- **19.** O currículo mencionado no item 18, etapa 2 deverá conter o *Curriculum Vitae* (Lattes) devidamente documentado (comprovantes).
- **20.** A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e a concordância com as normas e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (disponíveis em https://npd.uem.br/sgipos/ e em http://www.peq.uem.br), em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **21.** Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.
- **22.** Encerrado o prazo de inscrições, a documentação será encaminhada à Comissão de Seleção mencionada no item 7.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.** O número de vagas reservadas, mencionadas no Item 5, foi arredondado para o número inteiro mais próximo nos casos em que o respectivo percentual representou um número fracionário.
- 24. A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação integral dos documentos solicitados, com cópias dos documentos e os arquivos escaneados em boa qualidade e legíveis, não sendo aceitos novos documentos após o prazo de inscrição, de modo que as inscrições incompletas não serão homologadas e serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo.
- **25.** O PEQ não se responsabiliza por inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros), por erros ou atrasos que impossibilitem a transferência de dados.
- **26.** O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos fornecidos, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.





Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



27. O candidato poderá apresentar à Comissão de Seleção pedido de reconsideração ao resultado, sem efeitos suspensivos para o processo de seleção, no prazo estabelecido no item 12 deste Edital, junto à Secretaria do PEQ.

28. No pedido de reconsideração o candidato deve indicar com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, devidamente fundamentado.

29. A Comissão de Seleção analisará o pedido, decidirá ou pelo seu indeferimento, ou pelo seu deferimento e, neste caso, apresentará a lista de classificação revista e atualizada, com o novo reposicionamento do candidato, que será encaminhada para o Conselho Acadêmico do PEQ para homologação.

30. Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra o Resultado Final do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado.

31. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Resultado Final.

32. Em hipótese alguma a Secretaria do PEQ fornecerá informações sobre o Resultado do Processo Seletivo por telefone ou endereço eletrônico.

33. Os casos omissos são decididos pelo Conselho Acadêmico do PEQ.

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa Coordenadora do PEQ





ANEXO I Do Edital nº 024/2025-PEQ

Linhas de Pesquisa e Orientadores do PEQ

Biocatálise e Processos Bioquímicos	
Daniel Tait Vareschini	dtvareschini@uem.br
Gisella Maria Zanin	gmzanin@uem.br
José Eduardo Olivo	jeolivo@uem.br
Catálise, Cinética e Reatores	
Luiz Mario de Matos Jorge	Immjorge@uem.br
Mara Heloísa N. Olsen Scaliante	mhnoscaliante2@uem.br
Marcos de Souza	msouza2@uem.br
Pedro Augusto Arroyo	paarroyo@uem.br_
Equilíbrio de Fases e Propriedades Termo	odinâmicas
Camila da Silva	<u>csilva@uem.br</u>
Lúcio Cardozo Filho	<u>lcfilho@uem.br</u>
Vladimir Ferreira Cabral	vfcabral@uem.br
Gestão, Controle e Preservação Ambienta	al
Angélica Marquetotti Salcedo Vieira	amsvieira@uem.br
Luís Fernando Cusioli	lfcusioli@uem.br
Marcelino Luiz Gimenes	mlgimenes@uem.br
Maria Angélica Simões Dornellas de Barros	masdbarros@uem.br
Rosângela Bergamasco	<u>rbergamasco@uem.br</u>
Modelagem, Controle e Automação de Pro	ocessos
Caliane Bastos Borba Costa	<u>cbbcosta@uem.br</u>
Esdras Penêdo de Carvalho	epcarvalho@uem.br
Leandro Vitor Pavão	lvpavao2@uem.br
Luiz Mario de Matos Jorge	lmmjorge@uem.br
Marcos de Souza	msouza2@uem.br
Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani	massravagnani@uem.br_
Processos de Separação e Sistemas Part	
Marcelino Luiz Gimenes	mlgimenes@uem.br
Marcelo Fernandes Vieira	mfvieira2@uem.br
Nehemias Curvelo Pereira	ncpereira@uem.br
Oswaldo Curty da Motta Lima	ocmlima@uem.br
Sérgio Henrique Bernardo de Faria	shbfaria@uem.br
Síntese e Otimização de Processos	
Caliane Bastos Borba Costa	cbbcosta@uem.br
Esdras Penêdo de Carvalho	epcarvalho@uem.br
Leandro Vitor Pavão	lvpavao2@uem.br
Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani	massravagnani@uem.br



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



ANEXO II Do Edital nº 024/2025-PEQ

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu,		,
portador(a) do CPF nº	e do RG nº	, para fins
específicos de aderir ao Edital do	Processo Seletivo do Programa	de Pós-graduação Stricto
Sensu em Engenharia Química da	a Universidade Estadual de Maringa	á, em nível de Doutorado,
declaro que sou:	(preto, pardo, indígena).	
Declaro estar ciente de que, caso s	seja comprovada falsidade ou irregu	laridade desta declaração,
a minha classificação será consid	derada sem efeito e sujeita às im	plicações das legislações
vigentes*.		
-	(cidade), de	de
	Assinatura	_

(*) Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular."



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Anexo III Do Edital nº 024/2025-PEQ

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,		,
portador(a) do CPF nº	e do RG nº	, para fins
específicos de atender à Lei Estadua	al nº 20.443 e Lei Federal nº 13.14	6, e aderir ao Edital nº
024/2025-PEQ do Processo Seletiv	o do Programa de Pós-Graduaç	ão Stricto Sensu em
Engenharia Química da Universidade	Estadual de Maringá, em nível de [Doutorado, declaro que
sou Pessoa com Deficiência (PcD),	conforme laudo em anexo à docur	mentação exigida para
inscrição neste Processo Seletivo.		
Declaro estar ciente de que, caso seja	a comprovada falsidade ou irregulario	dade desta declaração,
a minha classificação será consider	ada sem efeito e sujeita às implic	ações das legislações
vigentes*.		
<u> </u>	(cidade), de	de
	Assir	natura

(*) Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular."





Anexo IV Do Edital nº 024/2025-PEQ

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Atesto, para os devidos fins, que

apresenta deficiênc	cia(s) ou condição(ões):				
Física	Mental		Visual		Auditiva
meses, que comp	car ao laudo médico os exa provem a patologia aprese O serão aceitos laudos in	entada	(audiometria, acu	uidade	
CID:					
Deficiência e/ou co	ndição:				
•	uldades decorrentes da de nciar o processo ensino-ap				• •
			g		
Para candidatos co	m DEFICIÊNCIA AUDITIV	'A, pree	ncher os quadros	a segi	uir:
Ou	vido Direito		Ouvid	o Esc	querdo
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Marque um "	X"	Frequência (Hz)
0 - 250					
251 - 500					
501 – 1000					
1001 – 2000					
2001 – 3000					
3001 - 4000					



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Anexo IV Do Edital nº 024/2025-PEQ (continuação)

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Oll	ho Direito	Olho Esquerdo			
Designação	Marque um "X"	Designação"	Marque um "X"		
Sem alteração		Sem alteração			
20/800		20/800			
20/600		20/600			
20/400		20/400			
20/200		20/200			
20/100		20/100			
20/80		20/80			
20/60		20/60			
20/50		20/50			
Declare ester siente	do que é erime proviete pe	Cádigo Donal "dos o mád	ica na overejeje de eus		

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

, de	de 20
Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Especialidade.	Estado.
Carimbo e assinatura	
Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa [...] se o documento é particular."





Anexo V Do Edital nº 024/2025-PEQ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome comple	to (sem a	breviaturas):	 :			
Endereço con	npleto:					
CEP: Cidade: Estado (UF): Nacionalidade:						
Telefone Celu	lar:					
Estado Civil:		RG:		C	PF:	
Correio Eletrô	nico:			<u> </u>		
2 FORMAÇÃO	O ACADÊ	MICA				
2.1. GRAI	DUAÇÃO:					
Nome do Cur	so:					
Nome da Inst	ituição:					
Cidade/Estad	o:			Data	da conclus	são (colação de grau):
2.2. PÓS-	GRADUA	ÇÃO (Lato So	ensu ou Stricto S	ensu) :		
Nome do Cur	so:					
Nome da Inst	ituição:					
Cidade/Estad	o:				Data da c	onclusão (defesa):
3. LINHA DE P	ESQUISA	DESEJADA				
() Catális () Equilík () Gestão () Modela () Proces	se, Cinétio prio de Fa o, Control agem, Co ssos de S	e e Preserva ntrole e Auto	s edades Termodi ção Ambiental emação de Proce Sistemas Particu	essos	as	



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Anexo V Do Edital nº 024/2025-PEQ (continuação)

4.	0	R	ΙE	N٦	ΓΑ	Ç	ÃO	
----	---	---	----	----	----	---	----	--

Orientador(a):	Nome completo do(a) professor(a) o	orientado	or(a)		
7. SERÁ CANDID	OATO À BOLSA DE ESTUDOS? () SIM	() NÃO	
8. ESTÁ SE CAN	DIDATANDO ÀS VAGAS REFERENTE	S A:			
Cotas para	Indígenas e Negros (CIN) – Item 5/I				
Cotas para	Pessoas com Deficiência (PcD) – Iter	n 5/II			
Ampla Con	corrência - Candidatos Estrangeiros ((ACCE) -	- Item (5/III/a	
Ampla Con	corrência - Candidatos Brasileiros (A	CCB) – It	tem 5/I	II/b	
verdadeiras e que Regulamento do	informações contidas neste requerir e li, estou ciente, concordo e me sul Programa (disponível na página web i alegar desconhecimento.	bmeto às	s norm	nas estabel	lecidas no
Assinatura				Data:	1

PREENCHA, ASSINE E JUNTE A ESTE FORMULÁRIO NA ORDEM SUGERIDA:

- 1. Certidão de Nascimento ou Casamento; Cédula de Identidade; CPF; Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se aplicável)
- 2. Diploma do curso de graduação
- 3. Histórico escolar do curso de graduação
- 4. Se aplicável, diploma do curso de pós-graduação (ou documento oficial que comprove que o candidato está apto a concluir o curso até a data da matrícula)
- 5. Se aplicável, histórico escolar do curso de pós-graduação
- 6. Plano de pesquisa com a proposta, conforme modelo
- 7. Declaração de aceite de orientação, conforme modelo
- 8. Programa de estudos, conforme modelo
- 9. Demais Declarações, se for o caso: as Autodeclarações/ Laudo médico dos Anexos II, III e IV, cópia do RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local e comprovação da condição de candidato estrangeiro





Anexo VI Do Edital nº 024/2025-PEQ

Tabela 1 – Critérios para avaliação do Histórico Escolar e do Currículo Lattes (Cl _A) = Doutorado (Res. nº 178/2023-PEQ)

Item	Atividade Desenvolvida	Quantidade	Peso	Total
01	Curso de Mestrado concluído em Engenharia Química		40,0	
02	Curso de Mestrado concluído em outras Engenharias		30,0	
03	Curso de Mestrado concluído em outras áreas		20,0	
04	Tempo de integralização do Mestrado (meses) t ≤ 24		10,0	
05	Tempo de integralização Mestrado (meses) 24 < t ≤ 30		5,0	
06	Tempo de integralização do Mestrado (meses) 30 < t ≤ 36		1,0	
07	Segundo Curso de Mestrado concluído independentemente da Área e do tempo de conclusão		10,0	
08	Realização de parte do Mestrado no exterior (exceto país de origem no caso de candidato estrangeiro), mínimo de 3 meses		5,0	
09	Especialização (Máximo 2 Especializações)		3,0	
10	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A1 ou Patente concedida. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação Máximo 4 artigos.		15,0	
11	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A2 ou Depósito de Patente ou Registro de <i>Software</i> . Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		13,0	
12	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A3. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		11,0	
13	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A4. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		9,0	
14	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B1. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		7,0	





		
15	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B2. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.	6,0
16	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B3. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.	5,0
17	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B4. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.	4,0
18	Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS C. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.	3,0
19	Autor/Organizador de Livro publicado em Editora Internacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 livros.	15,0
20	Autor/Organizador de Livro publicado em Editora Nacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 livros.	13,0
21	Capítulos de Livros (exceto Anais de Eventos). Capítulos de livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 capítulos.	3,0
22	Trabalhos Publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos (completos). Trabalhos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 5 Trabalhos.	3,0
23	Resumos ou Resumos Expandidos Publicados em Anais de Evento Técnico-Científicos. Resumos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 3 Resumos.	1,0



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



24	Apresentação de Trabalhos (não considerados acima) em Eventos Técnico-Científicos. Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (Máximo 5 apresentações). Computados somente os Certificados que apresentarem o nome do candidato como apresentador.		1,0	
25	Part. em Eventos e Cursos de Curta Duração na Área ou Área Afim. Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (Limite de 10 pontos).		0,1	
26	Ensino Superior na Graduação – 5 pontos a cada 12 meses (limite de 25 pontos) (contar apenas ano completo)		5,0	
27	Consultoria na Área ou Área Afim. Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (Limite de 10 pontos).		2,0	
28	Part. em Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão enquanto mestrando (exceto projeto de pesquisa do Mestrado). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (1 ponto/semestre - Máximo 6 semestres)		1,0	
29	Orientação de Especialização. Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação (limite de 10 pontos)		2,0	
30	Orientação em nível de Graduação (TCC, IC etc.). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (Limite de 10 pontos)		1,0	
31	Participação em Banca de Conclusão de TCC, Especialização, exceto se foi orientador (limite 2 pontos).		0,2	
32	Organização de Eventos. Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (Limite 5 pontos) – pontuar por evento		1,0	
33	Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão concluídos após o Mestrado. Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. (Limite de 10 pontos)		5,0	
34	Cursos de Curta Duração ministrados (limite de 2 pontos)		0,1	
35	Docência no Ensino Médio ou monitoria - 0,2 ponto a cada 12 meses (limite de 5 pontos) – por disciplinasemestre		0,2	
36	Experiência Profissional em Engenharia e áreas afins 3 pontos a cada 12 meses (limite de 15 pontos) – contar ano completo		3,0	
37	Coeficiente de Rendimento (Disciplinas obrigatórias do Mestrado)	Não preencher	10,0	-
38	Coeficiente de Rendimento (Disciplinas eletivas do Mestrado)	Não preencher	5,0	-
	Total			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma que os artigos publicados.
- 2. Quando houver a saturação dos Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, aqueles não computados no item específico, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação desse item.
- 3. Para os trabalhos publicados em periódicos Qualis A1, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse nível, serão contados como Qualis A2.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Saturando o nível Qualis A2, passar para Qualis A3, Qualis A4, Qualis B1 e assim sucessivamente até Qualis C.

- 4. Para os trabalhos publicados em periódicos que ainda não estão relacionados no Qualis da CAPES, consultar o Fator de Impacto (IF Impact Factor) do JCR (Journal Citation Reports) do periódico, e qualificar o periódico de acordo com a Tabela 2.
- 5. Os trabalhos publicados em periódicos que ainda não possuem Fator de Impacto (IF do JCR) e não estão no Qualis da CAPES serão contados como Trabalhos Completos publicados em Anais de Eventos, até a saturação.
- 6. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma forma que os artigos publicados.
- 7. Quando houver a saturação dos Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, aqueles não computados no item específico, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação desse item
- 8. Para os trabalhos publicados em periódicos Qualis A1, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse nível, serão contados como Qualis A2. Saturando o nível Qualis A2, passar para Qualis A3, Qualis A4, Qualis B1 e assim sucessivamente até Qualis C.
- 9. Para os trabalhos publicados em periódicos que ainda não estão relacionados no Qualis da CAPES, consultar o fator de impacto (IF -*Impact Factor*) do JCR (*Journal Citation Reports*) do periódico, e qualificar o periódico de acordo com a Tabela 2.
- 10. Os trabalhos publicados em periódicos que ainda não possuem Fator de Impacto (IF do JCR) e não estão no Qualis da CAPES serão contados como Trabalhos Completos publicados em Anais de Eventos, até a saturação.

Tabela 2. Equivalência entre Fator de Impacto – JCR e Classificação Qualis para Periódicos que ainda não estão listados no Qualis

Fator de Impacto (IF) (JCR)	Classificação Equivalente no Qualis		
IF ≥ 6,0	A1		
4,5 ≤ IF < 6,0	A2		
3,0 ≤ IF < 4,5	A3		
2,0 ≤ IF < 3,0	A4		
1,0 ≤ IF < 2,0	B1		
0,5 ≤ IF < 1,0	B2		
0,2 ≤ IF < 0,5	B3		
IF < 0,2	B4		